SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
22 DE JULHO DE 2022
ANO XXXV | N º 8.332

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 8
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 8
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 13

LICITAÇÕES 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 13
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 13
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 14
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 15

CONTRATOS 15
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 22

CONVÊNIOS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 24

EDITAIS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 26

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 35.730 de 21 de julho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.730/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0014.228300	3.3.90.48	2.1.00	5.000,00	
	26.453.0014.228300	3.3.90.91	2.1.00	515.000,00	
	26.453.0014.228300	3.3.90.93	2.1.00		520.000,00
	SUB-TOTAL			**520.000,00**	**520.000,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.40	0.1.00	600.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.48	0.1.00	1.000.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.35	0.1.00		1.600.000,00
	SUB-TOTAL			**1.600.000,00**	**1.600.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.120.000,00**	**2.120.000,00**

DECRETO Nº 35.731 de 21 de julho de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022, e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo nº 106.172/2022- SEMPRE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.731/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.30	2.1.00	750.000,00	
	SUB-TOTAL			**750.000,00**	
	TOTAL GERAL			**750.000,00**	

DECRETO Nº 35.732 de 21 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 106179/2022- SEMPRE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.732/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.106700	3.3.90.30	2.1.00	2.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**2.000.000,00**	

DECRETO Nº 35.733 de 21 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 106.745/2022 - CGM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.733/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
620002-CGM	04.124.0014.250138	3.3.90.30	2.1.00	30.000,00	
	04.124.0014.250138	3.3.90.37	2.1.00	204.000,00	
	04.124.0014.250138	3.3.90.39	2.1.00	11.000,00	
	23.126.0014.250233	3.3.90.40	2.1.00	1.000,00	
SUB-TOTAL				**246.000,00**	
TOTAL GERAL				**246.000,00**	

DECRETO Nº 35.734 de 21 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.600.000,00 (Vinte e cinco milhões e seiscentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº103.272/2022-SEMAN.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.734/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.452.0004.216500	3.3.90.39	2.1.00	2.210.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	2.1.00	6.749.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	2.1.00	16.641.000,00	
SUB-TOTAL				**25.600.000,00**	
TOTAL GERAL				**25.600.000,00**	

DECRETO Nº 35.735 de 21 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.735/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.422.0003.122600	3.3.90.32	0.1.00	4.000,00	
	14.422.0003.122600	3.3.90.39	0.1.00	45.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	0.1.00		49.000,00
	SUB-TOTAL			**49.000,00**	**49.000,00**
540002-SECULT	23.695.0014.228700	3.3.90.39	0.1.00	47.000,00	
	13.122.0014.250131	3.3.90.39	0.1.00		47.000,00
	SUB-TOTAL			**47.000,00**	**47.000,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.39	0.1.00	600.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.39	0.1.00		600.000,00
SUB-TOTAL				**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL GERAL				**696.000,00**	**696.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 35.736 de 21 de julho de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.736/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.203709	4.4.90.92	2.1.00	300.000,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.30	2.1.00		300.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
521010-FMAS	08.243.0003.220100	3.3.90.93	0.1.00	150.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	0.1.00		150.000,00
	SUB-TOTAL			**150.000,00**	**150.000,00**
	TOTAL GERAL			**450.000,00**	**450.000,00**

DECRETO Nº 35.737 de 21 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.737/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.30	0.1.00	500.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	0.1.00		500.000,00
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	**500.000,00**
	TOTAL GERAL			**500.000,00**	**500.000,00**

DECRETO Nº 35.738 de 21 de julho de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.738/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.1.90.16	2.1.00	1.000.000,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.39	2.1.00		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 35.739 de 21 de julho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.739/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	08.244.0012.103300	3.3.90.30	0.1.91	100.000,00	
	08.244.0012.103300	3.3.90.39	0.1.91		100.000,00
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.95	0.1.00	1.620,00	
	19.122.0014.250040	3.1.90.11	0.1.00		1.620,00
	SUB-TOTAL			**1.620,00**	**1.620,00**
	TOTAL GERAL			**101.620,00**	**101.620,00**

DECRETO Nº 35.740 de 21 de julho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.740/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.1.90.16	0.1.02	900.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.16	0.1.02	600.000,00	
	10.122.0014.203709	3.1.90.04	0.1.02		900.000,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	0.1.02		600.000,00
	SUB-TOTAL			**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
521010-FMAS	08.244.0014.231000	3.3.90.36	0.1.00	45.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.30	0.1.00		15.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	0.1.00		30.000,00
	SUB-TOTAL			**45.000,00**	**45.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.545.000,00**	**1.545.000,00**

DECRETO Nº 35.741 de 22 de julho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.741/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.92	0.1.01	1.000.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.04	0.1.01		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 21 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARCUS ANTONIO RIBEIRO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, (LEI 8.653/2014-PMAT), Grau 57, da Diretoria de Acompanhamento do Planejamento Estratégico, da Casa Civil e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, VITOR RAMOS COSTA DÓREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CAMILA MATOS LORDELO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Construção e Reformas – Gerência de Obras, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, VERENA LUSTOZA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
110680/2022	MATILDE DE SOUSA SANTOS	6º

Salvador, 21 de julho de 2022

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 068/2022

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30 de agosto de 2022, o servidor **ROBERTO LINHARES RODRIGUES**, matrícula 3152875, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal do titular, FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO, matrícula 3014429, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 21 de julho de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

CONTRIBUINTE	**FOA PATRIMONIAL LTDA**
PROCESSO Nº'	4006/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	255.096-2
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	PAULA IZABELLE BRITO MELO DA SILVA - OAB/BA Nº 64.594
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMNETAÇÃO JUNTA AO PROCESSO E DA MANIFESTAÇÃO DA REFIC. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de julho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

CONTRIBUINTE	**PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME**
PROCESSO Nº'	7033/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	274.148-2
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA Nº 56.419
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO COM A ANEXAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de julho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 369/2022

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SMED nº 6193/2018,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, a Servidora JAIACI LOPES FONSECA, matrícula 3072004, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para o quadriênio 2018/2022.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ÓRGÃO	SERVIDOR
94251/2022	SECIS	MILENA FERREIRA DE LIMA SOUZA
192690/2021	SMED	JEAN DE JESUS DO AMOR DIVINO
31728/2022	SMS	JULIANNA PEREIRA DE MATOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 416/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador- PGMS/NPP, as solicitações de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo a mesma comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
42409/2022	ANA RITA VEIGA DA SILVA SIQUEIRA	3071943

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
107536/2022	PATRICIA ANTONIA CUNHA DAEBS	3096054	PATRICIA ANTONIA CUNHA DAEBS RIBEIRO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 20 de julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 026/2022

Publicada no DOM de Nº 8.330 de 21 de julho de 2022, páginas 8 e 9 e republicada por sair com incorreção.

Dispõe sobre a aprovação da implementação da Lei Federal 13.431/2017, de 04 de abril de 2017 e o seu fluxo de atendimento, na cidade do Salvador-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE SALVADOR - BA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 4.231/90, alterada pela Lei Municipal nº. 5.204/96, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), torna público a aprovação da implementação da Lei Federal 13.431/17, de 04 de Abril de 2017, referente a Escuta Especializada e ao Depoimento sem Dano de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violências e o seu Fluxo de Atendimento, na cidade do Salvador-Bahia.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos
artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990- Estatuto da
Criança e do Adolescente -ECA;

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos
legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/ 2013 que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº13.146/ 2015- Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal nº 13.257/2016- Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade e Acesso à Justiça às crianças e aos adolescentes também é assegurado o primado do direito, com a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;
CONSIDERANDO a importância da escuta especializada, perícia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, quando necessário, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;

CONSIDERANDO que o Depoimento Especial tem por finalidade promover a
proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, em processo judicial, precipuamente no sentido de se evitar a revitimização dos/as depoentes, e, consequentemente, a necessidade de produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, observada a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida, como previsto no inciso I, do Art. 156, do Código de Processo Penal, no art. 11, da Lei nº 13.431/2017, e art. 22 do Decreto Federal nº 9603/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Justiça representado pelo Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público do Estado da Bahia, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Bahia, Secretaria de Segurança Pública do estado e nos 18 Conselhos Tutelare de Salvador, o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do/a Adolescente vítima ou testemunha de violência, com a implementação da Lei nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9603/2018;

CONSIDERANDO a recomendação enviada em 24/11/2021 pelo Ministério Público da Bahia, referente ao IDEA nº 003.9.164329/2017;

CONSIDERANDO ainda as reuniões do comitê de escuta qualificada juntamente com Conselho Tutelar de Salvador e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos,

CONSIDERANDO as estratégias adotadas por este CMDCA para efetiva implantação da ventilada Lei, respaldando por meio da Resolução 05/2021 e Portaria 13 ambos deste CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implementação da Lei Federal 13.431/17, de 04 de Abril de 2017 e o seu Fluxo de Atendimento (ANEXO I), Fluxo este aprovado na 356ª Assembleia Ordinária do CMDCA, ocorrida no dia 15 de junho de 2022, apresentado pelo Comitê constituído pela Resolução nº 05/2021 do CMDCA, na cidade do Salvador-Ba.
Parágrafo único: A Lei Federal 13.431/17estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do/a adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da Rede de Proteção; e o depoimento especial, que é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, objetivando-se evitar a revitimização e repetição da violência sofrida pela vítima nas várias instâncias de proteção (artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 13.431/17);

Art. 2º Esta Resolução indica diretrizes para que se garanta o atendimento integral e o acompanhamento especializado à criança e ao adolescente vítimas de violência, em situação de violência ou testemunhas de violência.

Art. 3º Os princípios estabelecidos nesta Resolução devem nortear o conjunto de procedimentos a serem adotados pelos serviços públicos, órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, desde o momento em que a criança ou adolescente exponha a violência recebida, seja por revelação espontânea, seja nos termos de escuta especializada, por notificação, assim como nos demais atendimentos e acompanhamentos que se façam necessários.

Art. 4º Os atendimentos e acompanhamentos de crianças, adolescentes, e seus familiares serão realizados, de forma preferencialmente regionalizada, em local apropriado e acolhedor, pela rede de serviços públicos das Secretarias Municipais: de Saúde, de Promoção Social, de Educação e Fundação Cidade Mãe, sem prejuízo do concurso dos demais serviços públicos.

I- Desde que no âmbito da competência e de suas atribuições, também atuarão conjuntamente, o Sistema de Justiça, e órgãos de Segurança Pública.

II- Aos Conselhos Tutelares caberá atuar nos termos do art.136 do ECA.

III- O profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.

§1º O Município deverá dispor dos profissionais de referência de cada política setorial (saúde, educação, assistência social, outras secretarias ligadas a política de atendimento a criança e adolescente) com qualificação específica para realização da Escuta Especializada;

§2º A carga horária dos/as profissionais que assumirão a Escuta Especializada não excederá 30 horas;

§3º Os atendimentos da Escuta Especializada acontecerão de segunda a sexta-feira, nos turnos Matutino e Vespertino nas salas preparadas para este fim de forma agendada podendo ser revisto pela gestão casos de atendimento sem agenda prévia;

§4º O Município criará o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, através da SPMJ, que realizará o registro da revelação espontânea, e analisada a necessidade de se realizar o procedimento da escuta especializada, será a mesma agendada em uma das salas de escuta mediante data e horário no qual a criança ou adolescente possa comparecer para o procedimento da escuta especializada acompanhado por seu representante legal;

§5º A data e o horário agendado para o procedimento de escuta especializada será comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e contato telefônico para ciência e para a notificação da família, de acordo com as suas atribuições descritas na Lei nº 8.069/1990, garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e consequentemente, tenha seus direitos assegurados;

§6º. Os/as profissionais que atuarão na escuta devem possuir Nível Superior e realizarão a entrevista com a vítima e o responsável, fazendo os encaminhamentos necessários junto à Rede de Proteção a fim de assegurar a proteção integral e de provimento de cuidados à criança ou adolescente do Município de Salvador, além de encaminhar devolutiva ao órgão que encaminhou a revelação espontânea.

§7º. Os/as profissionais que atuarão na escuta devem ter dedicação exclusiva para a Escuta Especializada, no dia/horário do atendimento;

§8º Para garantir a privacidade necessária, ao realizar-se atendimento e acompanhamento de criança e adolescente, serão respeitados tempo e lugar condizentes com a condição de sujeitos de direito em fase peculiar de desenvolvimento.

§9º O referido atendimento deverá ser uma prática ética e profissional, pautada pelos seguintes aspectos:

I- Por não agravar o sofrimento psíquico de crianças e adolescentes vítimas, testemunhas ou em situação de violência;

II- Pela prévia descrição de procedimentos a que será submetida a vítima e/ou testemunha, de acordo com seu grau de maturidade, permitindo-lhe manifestar seu consentimento ou não a respeito;

III- Pelo respeito e registro da manifestação de vontade da vítima e/ou testemunha, assim como seu tempo para fazê-lo ou de seu silêncio;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IV- Pela participação de profissional especializado em tradução para atendimento de criança e adolescente que se expressem em outras línguas.

V- Pelo atendimento de crianças ou adolescentes com deficiência ou com mobilidade reduzida por intermédio de tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que promovam a funcionalidade, relacionada à sua atividade, manifestação de vontade e participação.

Art. 5º Prevalecerão nos fluxos, em detrimento de quaisquer outros procedimentos previstos, as medidas emergenciais de atendimento e proteção às crianças e adolescentes vítimas, testemunhas ou em situação de violência.

I- São medidas emergenciais as relativas à saúde, ameaça ou risco de morte.

II- Sugere-se o estabelecimento de fluxo entre as Secretarias Municipais de Saúde, de Promoção Social, de Educação e Fundação Cidade Mãe; sem prejuízo de demais instâncias que se façam necessárias, para maior eficiência no atendimento a ser prestado nas diferentes regiões da cidade.

Art.6º As informações e dados relativos ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência respeitarão o fluxo de trâmite entre os diversos órgãos, nos termos da lei, resguardado o direito à privacidade e ao sigilo na identificação.

§1º Será considerada a revelação espontânea da criança e adolescente acerca da situação de violência, assegurando sua acolhida, registro dos fatos, com articulação/encaminhamento de informações e dados à rede de proteção e atendimento.

§2º: A fim de evitar a revitimização, recomenda-se que a entrevista, o estudo social, o estudo psicológico de criança/adolescente vítimas, em situação ou testemunhas de violência, sejam conduzidos por profissionais tecnicamente habilitados para:

I- O reconhecimento da situação vivenciada e busca de medidas de proteção adequadas às especificidades dos sujeitos envolvidos.

II- O atendimento especializado em perícia de criança e adolescente vítimas de violência, a realizar-se em momento diverso do que seja determinado para o suposto autor de violência.

§3º Recomenda-se que exista equipe de profissionais multidisciplinar ,inclusive
em Delegacia de Polícia especializada, para atendimento da criança e do adolescente.

§4º Será garantido o direito da criança e do adolescente à efetiva participação e a expressão de suas opiniões e demandas nos procedimentos que impliquem na construção de planos individuais de atendimento, assim como nas ações para superar situações de risco ou vulnerabilidade.

Art. 7º Caberá ao Conselho Tutelar, quando necessário, requisitar o encaminhamento da criança/adolescente aos serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Promoção Social.

§ 1º Nos casos de criança ou adolescente em situação de risco de morte ou de sua integridade, desacompanhados dos pais ou responsáveis, há de se esgotar todas as formas de encaminhamento à família de origem ou extensa antes de proceder-se ao acolhimento institucional;

§ 2º Aos autores da violência contra criança ou adolescente, quando couber, deverá ser garantido tratamento especializado que os ajudem a romper com o ciclo da violência.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador 15 de junho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

Anexo I

FLUXO PARA O ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 37/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 7º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal

de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato com competência para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 016/2021, celebrado com o Consórcio Avaliação Ex Post, formado pelas empresas Cobrape - Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos e GKS Negócios Sustentáveis Ltda. para os serviços de consultoria para avaliação ex-post do Projeto de Requalificação da Avenida Sete de Setembro e Praça Castro Alves:

I - Natalia Rios de Carvalho, matrícula 3155300
II - Marcelo Silva Lauria, matricula nº 3127770
III - Marcio Franco Viana, matrícula nº 3158151
IV - Janaína Almeida Santos Rios, CPF 008.217.185-84
V - Maristela Gomes de Oliveira, CPF 078.342.175-34

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete à Marcelo Silva Lauria, que será substituído por Maristela Gomes de Oliveira, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - O Gestor do Contrato será Natalia Rios de Carvalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 21 de julho de 2022

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

O **Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92, 5245/97 e Emenda 29/2013 como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador, em atendimento ao Ofício nº 91/2022 do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, a Mesa Diretora do COMCAR, resolve:

Homologar o nome do **Sr. João Gabriel Leal de Oliveira Dias** como Conselheiro do COMCAR para representar o Executivo Municipal em substituição ao **Sr. Péricles Eduardo Rocha da Silva** e o **Sr. Júlio Fon Simões** para sua Suplência.

Salvador, 19 de julho de 2022

JOAQUIM NERY FILHO
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

CLÓVES CARNEIRO RAMOS
2º Secretário

WASHINGTON PAGANELLI
Vice-Presidente

SIDNEI BONFIM DE JESUS
2º Vice-Presidente

MÁRCIA MAMEDE
Coordenadora Executiva do Carnaval

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 82/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e, atribuição específica disposta no artigo 68 do Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017 que regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso Motocicleta de Aluguel - Mototáxi;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso Motocicleta de Aluguel - Mototáxi é regido pela Lei Federal nº. 12.009/ 2009 e Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017, regula e disciplina a prestação e exploração do Mototáxi no Munícipio do Salvador e tem por finalidade estabelecer o seu disciplinamento operacional, em conformidade com a legislação que lhe for aplicável, de modo a garantir a prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017 em seu artigo 68 expressamente AUTORIZA a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, enquanto Poder Autorizante e Gestora do Mototáxi, a editar instruções complementares necessárias ao fiel cumprimento do referido Decreto;

CONSIDERANDO que incumbe à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, conforme disposto no artigo 32 do Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017, a realização de vistorias periódicas nos veículos

utilizados na operação do Mototáxi, observando o sistema de rodízio previamente estabelecido.

RESOLVE:

Divulgar novo sistema de rodízio de vistoria técnica periódica dos veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso Motocicleta de Aluguel - Mototáxi no Município do Salvador, cancelando o sistema de rodízio de vistoria técnica periódica, outrora divulgado através da Portaria nº. 29/ 2022, em razão da necessidade de restruturação administrativa, especialização, aperfeiçoamento e atualização da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB, ampliação do serviço de vistoria veicular, instituindo a padronização do uso do meio eletrônico para a realização dos atos dos processos administrativos e implementação do uso de tecnologias digitais para expedição de CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (crachá de identificação) e AUTORIZAÇÃO, além de outras soluções, destinadas à melhora da qualidade do serviço prestado, em conformidade e observância das seguintes disposições:

Artigo 1º - Fica estabelecido por esta Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB o NOVO Sistema de Calendário de Inspeção Técnica dos veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso Motocicleta de Aluguel - Mototáxi no Município do Salvador, em conformidade com o artigo 32 e seus respectivos parágrafos do Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017;

Artigo 2º - A Inspeção Técnica periódica dos veículos utilizados na operação/ exploração do Mototáxi será realizada a partir do mês de março de 2023, observando o Sistema de Rodízio e cronograma constante do ANEXO I da presente Portaria;

Parágrafo Único - O Calendário de Inspeção Técnica deverá ser amplamente divulgado nos meios de comunicação próprios da SEMOB e afixado em local de fácil visualização na sede da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB;

Artigo 3º - A Inspeção Técnica é obrigatória a todos os Autorizatários Mototáxi, constitui requisito para a manutenção da Autorização, sendo condicionante à renovação da própria Autorização e expedição de Cartão de Identificação do Autorizatário e/ou Condutor Auxiliar;

Artigo 4º - Observando o calendário para a Inspeção Técnica periódica e cronograma constante do ANEXO I da presente Portaria, deverá o Autorizatário comparecer, pessoalmente, na sede da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB, devidamente munido da documentação exigida para manutenção da Autorização, apresentando o veículo utilizado na operação/ exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso Motocicleta de Aluguel - Mototáxi, acompanhado do correspondente Condutor Auxiliar cadastrado, se houver, igualmente munido da documentação exigida correspondente;

Artigo 5º - Os veículos utilizados na operação/ exploração do Mototáxi, submetidos a Inspeção Técnica periódica, que não atendam as especificações técnicas, de segurança e de conforto, além dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 12.009/ 2009 e Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017, serão retirados de operação, sujeitando-se à aplicação de medidas administrativas, assim como, a eventual autuação por infração correspondente do Autorizatário, sem prejuízo da instauração de competente processo administrativo;

Artigo 6º - Por ocasião da Inspeção Técnica periódica, serão igualmente vistoriados os documentos e requisitos para manutenção da Autorização Mototáxi, impondo aos Autorizatários, a atualização cadastral como condição para renovação da Autorização e expedição do Cartão de Identificação;

Parágrafo Primeiro - Os Autorizatários deverão comprovar, através dos documentos elencados no artigo 2º da Lei Federal nº. 12.009/ 2009 e artigo 4º do Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017, os requisitos para manutenção da Autorização Mototáxi;

Parágrafo Segundo - Os Autorizatários que não comprovarem os requisitos para manutenção da Autorização Mototáxi estabelecidos no artigo 2º da Lei Federal nº. 12.009/ 2009 e artigo 4º do Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017 não terão renovados a Autorização e o Cartão de Identificação, sujeitando-se à aplicação de medidas administrativas, eventual autuação por infração correspondente e, instauração de competente processo administrativo;

Artigo 7º - Por ocasião da Inspeção Técnica periódica, serão, ainda, igualmente vistoriados os documentos e requisitos para manutenção do cadastro dos Condutores Auxiliares, dispostos no Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017;

Parágrafo Único - Os Condutores Auxiliares que não comprovarem os requisitos para manutenção do cadastro estabelecidos no Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017 não terão renovados o cadastro e o Cartão de Identificação, sujeitando-se à aplicação de medidas administrativas, eventual autuação por infração correspondente e, instauração de competente processo administrativo;

Artigo 8º - A Inspeção Técnica periódica objeto da presente Portaria não supre, isenta ou dispensa a fiscalização ordinária e demais vistorias técnicas, programadas ou eventuais, dos veículos utilizados na operação/ exploração de Mototáxi realizadas pela SEMOB, no exercício do seu poder de fiscalização;

Art. 9º - Encontra-se em anexo a esta Portaria (ANEXO I) o Calendário de Inspeção Técnica e Cronograma;

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente a Portaria SEMOB nº. 29/ 2022;

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de julho de 2022.

FABRIZZIO MULLER

Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO I

INSPEÇÃO DE MOTOTÁXI 2023		
ALVARÁ	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
0001 à 0100	20/03/2023	21/08/2023
0101 à 0200	21/03/2023	22/08/2023
0201 à 0300	22/03/2023	23/08/2023
0301 à 0400	23/03/2023	24/08/2023
0401 à 0500	24/03/2023	25/08/2023
0501 à 0600	27/03/2023	28/08/2023
0601 à 0700	28/03/2023	29/08/2023
0701 à 0800	29/03/2023	30/08/2023
0801 à 0900	30/03/2023	31/08/2023
0901 à 1000	31/03/2023	01/09/2023
1001 à 1100	03/04/2023	04/09/2023
1101 à 1200	04/04/2023	05/09/2023
1201 à 1300	05/04/2023	06/09/2023

PORTARIA Nº. 83/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e, atribuição específica disposta no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, que aprova o Regulamento do Serviço de Transporte de Escolares - SETES;

CONSIDERANDO que o artigo 139 da Lei Federal nº. 9.503/ 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, determina que o disposto no Capítulo XIII (DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES) não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares;

CONSIDERANDO que no Município do Salvador, o Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016 instituiu o Serviço de Transporte de Escolares - SETES, tendo por finalidade estabelecer o disciplinamento operacional do transporte escolar, em conformidade com a legislação que lhe for aplicável, de modo a garantir a prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016 em seu artigo 2º expressamente AUTORIZA a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, enquanto Poder Autorizante e Gestora do SETES, a editar instruções complementares necessárias ao fiel cumprimento do referido Decreto;

CONSIDERANDO que incumbe à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, conforme disposto no artigo 32 do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, a realização de inspeções técnicas periódicas, programadas ou eventuais, nos veículos utilizados na operação do SETES, observando o calendário previamente estabelecido.

RESOLVE:

Divulgar novo calendário de inspeção técnica periódica dos veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte de Escolares - SETES no Município do Salvador, cancelando o calendário de inspeção técnica periódica, outrora divulgado através da Portaria nº. 29/ 2022, em razão da necessidade de restruturação administrativa, especialização, aperfeiçoamento e atualização da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB, ampliação do serviço de vistoria veicular, instituindo a padronização do uso do meio eletrônico para a realização dos atos dos processos administrativos e implementação do uso de tecnologias digitais para expedição de CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (crachá de identificação) e ALVARÁS DE CIRCULAÇÃO, além de outras soluções, destinadas à melhora da qualidade do serviço prestado, em conformidade e observância das seguintes disposições:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - Fica estabelecido por esta Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB o NOVO Calendário de Inspeção Técnica dos veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte de Escolares - SETES no Município do Salvador, em conformidade com o artigo 32 do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016;

Artigo 2º - A Inspeção Técnica periódica dos veículos utilizados na operação/ exploração do SETES será realizada a partir do mês de março de 2023, observando o calendário e cronograma constante do ANEXO I da presente portaria;

Parágrafo Único - O Calendário de Inspeção Técnica deverá ser amplamente divulgado nos meios de comunicação próprios da SEMOB e afixado em local de fácil visualização na sede da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB;

Artigo 3º - A Inspeção Técnica é obrigatória a todos os Autorizatários SETES, constitui requisito para a manutenção da Autorização, sendo condicionante à renovação do Alvará de Circulação e expedição de Cartão de Identificação do Autorizatário e/ou Condutor Auxiliar;

Artigo 4º - Observando o calendário para a Inspeção Técnica periódica e cronograma constante do ANEXO I da presente portaria, deverá o Autorizatário comparecer, pessoalmente, na sede da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB, devidamente munido da documentação exigida para manutenção da Autorização, apresentando o veículo utilizado na operação/ exploração do Serviço de Transporte de Escolares - SETES, acompanhado do correspondente Condutor Auxiliar e Monitor cadastrado, se houver, igualmente munido da documentação exigida correspondente;

Artigo 5º - Os veículos utilizados na operação/ exploração do SETES, submetidos a Inspeção Técnica periódica, que não atendam as especificações técnicas, de segurança e de conforto, além dos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, serão retirados de operação, sujeitando-se à aplicação de medidas administrativas, assim como, a eventual autuação por infração correspondente do Autorizatário, sem prejuízo da instauração de competente processo administrativo;

Artigo 6º - Por ocasião da Inspeção Técnica periódica, serão igualmente vistoriados os documentos e requisitos para manutenção da Autorização SETES, impondo aos Autorizatários, a atualização cadastral como condição para expedição do Cartão de Identificação e renovação do Alvará de Circulação;

Parágrafo Primeiro - Os Autorizatários pessoas físicas deverão comprovar, através dos documentos elencados no artigo 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, os requisitos para manutenção da Autorização SETES;

Parágrafo Segundo - Os Autorizatários empresas prestadoras de serviço (pessoa jurídica), deverão comprovar, através dos documentos elencados no artigo 9º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, os requisitos para manutenção da Autorização SETES;

Parágrafo Terceiro - Os Autorizatários que não comprovarem os requisitos para manutenção da Autorização SETES estabelecidos no Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016 não terão renovados o Cartão de Identificação e o Alvará de Circulação, sujeitando-se à aplicação de medidas administrativas, eventual autuação por infração correspondente e, instauração de competente processo administrativo;

Artigo 7º - Por ocasião da Inspeção Técnica periódica, serão, ainda, igualmente vistoriados os documentos e requisitos para manutenção do cadastro dos Condutores Auxiliares e Monitores, dispostos no Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016;

Parágrafo Único - Os Condutores Auxiliares e Monitores que não comprovarem os requisitos para manutenção do cadastro estabelecidos no Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016 não terão renovado o cadastro e o Cartão de Identificação, sujeitando-se à aplicação de medidas administrativas, eventual autuação por infração correspondente e, instauração de competente processo administrativo;

Artigo 8º - A Inspeção Técnica periódica objeto da presente Portaria não supre, isenta ou dispensa a fiscalização ordinária e demais inspeções técnicas, programadas ou eventuais, dos veículos utilizados na operação/ exploração do SETES realizadas pela SEMOB, no exercício do seu poder de fiscalização;

Art. 9º - Encontra-se em anexo a esta Portaria (ANEXO I) o Calendário de Inspeção Técnica e Cronograma;

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente a Portaria SEMOB nº. 29/ 2022;

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de julho de 2022.

FABRIZZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO I

INSPEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2023

ALVARÁ	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
0001 à 0100	06/03/2023	07/08/2023
0101 à 0200	07/03/2023	08/08/2023
0201 à 0300	08/03/2023	09/08/2023
0301 à 0400	09/03/2023	10/08/2023
0401 à 0500	10/03/2023	11/08/2023
0501 à 0600	13/03/2023	14/08/2023
0601 à 0700	14/03/2023	15/08/2023
0701 à 0800	15/03/2023	16/08/2023
0801 à 0900	16/03/2023	17/08/2023
0901 em diante	17/03/2023	18/08/2023

PORTARIA Nº. 84/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e, atribuição específica disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, regula e disciplina a prestação e exploração do SETAX no Munícipio do Salvador e tem por finalidade estabelecer o seu disciplinamento operacional, em conformidade com a legislação que lhe for aplicável, de modo a garantir a prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9.283/ 2017 em seu artigo 2º expressamente AUTORIZA a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, enquanto Poder Autorizante e Gestora do SETAX, a editar instruções complementares necessárias ao fiel cumprimento da referida legislação;

CONSIDERANDO que incumbe à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, conforme disposto no artigo 42 da Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, a realização de inspeções técnicas periódicas, programadas ou eventuais, nos veículos utilizados na operação do SETAX, observando calendário previamente estabelecido.

RESOLVE:

Divulgar novo calendário de inspeção técnica periódica dos veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX no Município do Salvador, cancelando o calendário de inspeção técnica periódica, outrora divulgado através da Portaria nº. 29/ 2022, em razão da necessidade de restruturação administrativa, especialização, aperfeiçoamento e atualização da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB, ampliação do serviço de vistoria veicular, instituindo a padronização do uso do meio eletrônico para a realização dos atos dos processos administrativos e implementação do uso de tecnologias digitais para expedição de CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (crachá de identificação) e ALVARÁS DE CIRCULAÇÃO, além de outras soluções, destinadas à melhora da qualidade do serviço prestado, em conformidade e observância das seguintes disposições:

Artigo 1º - Fica estabelecido por esta Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB o NOVO Calendário de Inspeção Técnica dos veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX no Município do Salvador, em conformidade com o artigo 42, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

Artigo 2º - A Inspeção Técnica periódica dos veículos utilizados na operação/ exploração do SETAX será realizada a partir do mês de abril de 2023, observando o calendário e cronograma constante do ANEXO I da presente portaria;

Parágrafo Único - O Calendário de Inspeção Técnica deverá ser amplamente divulgado nos meios de comunicação próprios da SEMOB e afixado em local de fácil visualização na sede da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB;

Artigo 3º - A Inspeção Técnica é obrigatória a todos os Autorizatários SETAX, constitui requisito para a manutenção da Autorização, sendo condicionante à renovação do Alvará de Circulação e expedição de Cartão de Identificação do Autorizatário e/ou Condutor Auxiliar;

Artigo 4º - Observando o calendário para a Inspeção Técnica periódica e cronograma constante do ANEXO I da presente portaria, deverá o Autorizatário comparecer, pessoalmente, na sede da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB, devidamente munido da documentação exigida para manutenção da Autorização, apresentando o veículo utilizado na operação/ exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX, acompanhado do correspondente Condutor Auxiliar cadastrado, se houver, igualmente munido da documentação exigida correspondente;

Artigo 5º - Os veículos utilizados na operação/ exploração do SETAX, submetidos a Inspeção Técnica periódica, que não atendam as especificações técnicas, de segurança e de conforto, além dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, serão retirados de operação, sujeitando-se à aplicação de medidas administrativas, assim como, a eventual autuação por infração correspondente do Autorizatário, sem prejuízo da instauração de competente

processo administrativo;

Artigo 6º - Por ocasião da Inspeção Técnica periódica, serão igualmente vistoriados os documentos e requisitos para manutenção da Autorização SETAX, impondo aos Autorizatários, a atualização cadastral como condição para expedição do Cartão de Identificação e renovação do Alvará de Circulação;

Parágrafo Primeiro - Os Autorizatários da Modalidades Convencional, Taxista Condutor Autônomo (pessoa física) deverão comprovar, através dos documentos elencados nos artigos 11-A e 11-B da Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e art. 10 da Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, os requisitos para manutenção da Autorização SETAX;

Parágrafo Segundo - Os Autorizatários da Modalidades Convencional, Empresa Prestadora de Serviços (pessoa jurídica) e Modalidades Cooperativas de Táxis Especiais (pessoa jurídica), deverão comprovar, através dos documentos elencados nos artigos 11-A e 11-B da Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e art. 11 da Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, os requisitos para manutenção da Autorização SETAX;

Parágrafo Terceiro - Os Autorizatários que não comprovarem os requisitos para manutenção da Autorização SETAX estabelecidos na Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017 não terão renovados o Cartão de Identificação e o Alvará de Circulação, sujeitando-se à aplicação de medidas administrativas, eventual autuação por infração correspondente e, instauração de competente processo administrativo;

Artigo 7º - Por ocasião da Inspeção Técnica periódica, serão, ainda, igualmente vistoriados os documentos e requisitos para manutenção do cadastro dos Condutores Auxiliares, elencados nos artigos 11-A e 11-B da Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e art. 10 da Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

Parágrafo Único - Os Condutores Auxiliares que não comprovarem os requisitos para manutenção do cadastro estabelecidos na Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017 não terão renovados o cadastro e Cartão de Identificação, sujeitando-se à aplicação de medidas administrativas, eventual autuação por infração correspondente e, instauração de competente processo administrativo;

Artigo 8º - A Inspeção Técnica periódica objeto da presente Portaria não supre, isenta ou dispensa a fiscalização ordinária e demais inspeções técnicas, programadas ou eventuais, dos veículos utilizados na operação/ exploração do SETAX realizadas pela SEMOB, no exercício do seu poder de fiscalização;

Art. 9º - Encontra-se em anexo a esta Portaria (ANEXO I) o Calendário de Inspeção Técnica e Cronograma;

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente a Portaria SEMOB nº. 29/ 2022;

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de julho de 2022.

FABRIZZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

INSPEÇÃO DE TÁXI 2023

TÁXI COMUM							
ALVARÁ	DATA	ALVARÁ	DATA	ALVARÁ	DATA	ALVARÁ	DATA
0001 a 0100	10/04/2023	1901 a 2000	09/05/2023	3801 a 3900	05/06/2023	5701 a 5800	05/07/2023
0101 a 0200	11/04/2023	2001 a 2100	10/05/2023	3901 a 4000	06/06/2023	5801 a 5900	06/07/2023
0201 a 0300	12/04/2023	2101 a 2200	11/05/2023	4001 a 4100	07/06/2023	5901 a 6000	07/07/2023
0301 a 0400	13/04/2023	2201 a 2300	12/05/2023	4101 a 4200	12/06/2023	6001 a 6100	10/07/2023
0401 a 0500	14/04/2023	2301 a 2400	15/05/2023	4201 a 4300	13/06/2023	6101 a 6200	11/07/2023
0501 a 0600	17/04/2023	2401 a 2500	16/05/2023	4301 a 4400	14/06/2023	6201 a 6300	12/07/2023
0601 a 0700	18/04/2023	2501 a 2600	17/05/2023	4401 a 4500	15/06/2023	6301 a 6400	13/07/2023
0701 a 0800	19/04/2023	2601 a 2700	18/05/2023	4501 a 4600	16/06/2023	6401 a 6500	14/07/2023
0801 a 0900	20/04/2023	2701 a 2800	19/05/2023	4601 a 4700	19/06/2023	6501 a 6600	17/07/2023
0901 a 1000	24/04/2023	2801 a 2900	22/05/2023	4701 a 4800	20/06/2023	6601 a 6700	18/07/2023
1001 a 1100	25/08/2023	2901 a 3000	23/05/2023	4801 a 4900	21/06/2023	6701 a 6800	19/07/2023
1101 a 1200	26/04/2023	3001 a 3100	24/05/2023	4901 a 5000	22/06/2023	6801 a 6900	20/07/2023
1201 a 1300	27/04/2023	3101 a 3200	25/05/2023	5001 a 5100	26/06/2023	6901 a 6956	21/07/2023
1301 a 1400	28/04/2023	3201 a 3300	26/05/2023	5101 a 5200	27/06/2023		
1401 a 1500	02/05/2023	3301 a 3400	29/05/2023	5201 a 5300	28/06/2023		
1501 a 1600	03/05/2023	3401 a 3500	30/05/2023	5301 a 5400	29/06/2023		
1601 a 1700	04/05/2023	3501 a 3600	31/05/2023	5401 a 5500	30/06/2023		
1701 a 1800	05/05/2023	3601 a 3700	01/06/2023	5501 a 5600	03/07/2023		
1801 a 1900	08/05/2023	3701 a 3800	02/06/2023	5601 a 5700	04/07/2023		
COMITAS E COOMETAS					DE 24 A 28 DE JULHO		

PORTARIA Nº. 85/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e, atribuição específica disposta no artigo 1º do Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013, que regulamenta o Serviço de Transporte Turístico Terrestre;

CONSIDERANDO que Serviço de Transporte Turístico Terrestre é regido pelas Leis Federais nº. 13.785/ 2018 e nº. 11.771/ 2008 e Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013, regula e disciplina a prestação e exploração do Serviço de Transporte Turístico Terrestre no Munícipio do Salvador e tem por finalidade estabelecer o seu disciplinamento operacional, em conformidade com a legislação que lhe for aplicável, de modo a garantir a prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013 em seu artigo 1º expressamente sujeita à prévia autorização da Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador - TRANSALVADOR, nos termos do referido Decreto para a operação/ exploração do Serviço de Transporte Turístico Terrestre;

CONSIDERANDO que incumbe à Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador - TRANSALVADOR, conforme disposto no inciso V do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013, a emissão de Certificado de Vistoria Válido, nos veículos utilizados na operação do Serviço de Transporte Turístico Terrestre, observando calendário previamente estabelecido.

RESOLVE:

Divulgar novo calendário de vistoria técnica periódica dos veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte Turístico Terrestre no Município do Salvador, cancelando o calendário de vistoria técnica periódica, outrora divulgado através da Portaria nº. 29/ 2022, em razão da necessidade de restruturação administrativa, especialização, aperfeiçoamento e atualização da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB, ampliação do serviço de vistoria veicular, instituindo a padronização do uso do meio eletrônico para a realização dos atos dos processos administrativos e implementação do uso de tecnologias digitais para expedição de CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (crachá de identificação) e ALVARÁS DE CIRCULAÇÃO, além de outras soluções, destinadas à melhora da qualidade do serviço prestado, em conformidade e observância das seguintes disposições:

Artigo 1º - Fica estabelecido por esta Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB o NOVO Calendário de Vistoria Técnica dos veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte Turístico Terrestre no Município do Salvador, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013;

Artigo 2º - A Vistoria Técnica periódica dos veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte Turístico será realizada a partir do mês de julho de 2023, observando o calendário e cronograma constante do ANEXO I da presente portaria;

Parágrafo Único - O Calendário de Vistoria Técnica deverá ser amplamente divulgado nos meios de comunicação próprios da SEMOB e afixado em local de fácil visualização na sede da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB;

Artigo 3º - A Vistoria Técnica é obrigatória a todas as agências de turismo ou transportadoras turísticas cadastradas no Serviço de Transporte Turístico Terrestre e constitui requisito para a manutenção da Autorização, sendo condicionante à renovação do Alvará de Circulação e expedição de Cartão de Identificação da respectiva agência de turismo ou transportadora turística;

Artigo 4º - Observando o calendário para a Vistoria Técnica periódica e cronograma constante do ANEXO I da presente portaria, deverá o representante da agência de turismo ou transportadora turística comparecer, pessoalmente, na sede da Coordenação de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/ SEMOB, devidamente munido da documentação exigida para manutenção da Autorização, apresentando os veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte Turístico Terrestre;

Artigo 5º - Os veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte Turístico Terrestre, submetidos a Vistoria Técnica periódica, que não atendam as especificações técnicas, de segurança e de conforto, além dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 13.785/ 2018 e Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013, serão retirados de operação, sujeitando-se à aplicação de medidas administrativas, assim como, a eventual autuação por infração correspondente da agência de turismo ou transportadora turística, sem prejuízo da instauração de competente processo administrativo;

Artigo 6º - Por ocasião da Vistoria Técnica periódica, serão igualmente vistoriados os documentos e requisitos para manutenção da Autorização do Serviço de Transporte Turístico Terrestre, impondo as agências de turismo ou transportadoras turísticas, a atualização cadastral como condição para expedição do Cartão de Identificação e renovação do Alvará de Circulação;

Parágrafo Primeiro - As agências de turismo ou transportadoras turísticas autorizadas deverão comprovar, através dos documentos elencados no artigo 4º do Decreto Municipal nº. 24.106/2013, os requisitos para manutenção da Autorização SETAX;

Parágrafo Segundo - As agências de turismo ou transportadoras turísticas autorizadas que não comprovarem os requisitos para manutenção da Autorização do Serviço de Transporte Turístico Terrestre estabelecidos nas Leis Federais nº. 13.785/ 2018 e nº. 11.771/ 2008 e Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013 não terão renovados o Cartão de Identificação e o Alvará de Circulação, sujeitando-se à aplicação de medidas administrativas, eventual autuação por infração correspondente e, instauração de competente processo administrativo;

Artigo 7º - A Vistoria Técnica periódica objeto da presente Portaria não supre, isenta ou dispensa a fiscalização ordinária e demais inspeções técnicas, programadas ou eventuais, dos veículos utilizados na operação/ exploração do Serviço de Transporte Turístico Terrestre realizadas pela SEMOB, no exercício do seu poder de fiscalização;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Encontra-se em anexo a esta Portaria (ANEXO I) o Calendário de Vistoria Técnica e Cronograma;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente a Portaria SEMOB nº. 29/ 2022;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de julho de 2022.

FABRIZZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO I

INSPEÇÃO DE TRANSPORTE TURÍSTICO 2023

DATA	ALVARÁ
31/07/2023	0001 a 0040
01/08/2023	0041 a 0080
02/08/2023	0081a 0120
03/08/2023	0121 a 0160
04/08/2023	0161 a 0200

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº224/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras de **execução de trecho da extensão e substituição de Rede Distribuidora de água**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos, drenagem, saneamento e outras intercorrências, localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, Via Arterial ll (VA-ll), classificação segundo à LOUS, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 7791-2022, sob a responsabilidade técnica Metro Engenharia e Consultoria LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a da **execução de Trecho da extensão e substituição de Rede Distribuidora de água**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos, drenagem, saneamento e outras intercorrências, localizada Avenida Luís Eduardo Magalhães, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º A execução do sistema será através de uma rede com diâmetro nominal de 900mm e extensão de aproximadamente de 400m, efetivada da linha existente da Embasa.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno, entre 08h00 e 17h00, ou no período noturno das 22h00 às 05h00, no prazo máximo de 30 (trinta.) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 7791-2022, sob a responsabilidade técnica da Metro Engenharia e Consultoria LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
57768/2022	EDER MORENO LEITE ALVES	4º
57898/2022	JANA EMILIA RIBEIRO MOREIRA	3º
56584/2022	JANA EMILIA RIBEIRO MOREIRA	4º
55416/2022	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	7º
55566/2022	JOSE ADOLFO RICCIO DO VALE	4º
55692/2022	ODEILTON SALES DOS SANTOS	4º
57976/2022	RENE LACROIX	7º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 20 de julho de 2022.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 108/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/08/2022, o servidor HEBER SANTOS BRITO DA SILVA, matricula 3101177, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Gestão da Informação, em substituição do titular ANTONIO CARLOS MAGALHAES LIMA, matrícula 3100403, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA SEMIT/COGEL Nº 002/2022
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE RECEBIMENTO

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGIA - SEMIT e Diretor Presidente da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL, SAMUEL PEREIRA ARAUJO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Mista de Recebimento, vinculada à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

Art. 2 º Compete a Comissão Especial Mista realizar a conferência física, em local a ser determinado pelo Gestor do Contrato, dos itens informados em nota fiscal, quantidade e marca, e recebidos pelo CONTRATADO relativos à implantação da Infovia da cidade do Salvador.

Parágrafo único: Cabe ao fiscal do contrato validar as informações das especificações técnicas dos bens/materiais informados em nota fiscal, cabendo à Comissão Especial Mista a conferência física dos itens.

Art. 3º Integram a Comissão de que trata este Decreto, na condição de membros titulares, os servidores: FLÁVIO AUGUSTO BRITO NASCIMENTO, matrícula: 3165168, que a presidirá, CARLA DE SANTANA SOUZA BRAGA, matrícula: 3163854, GILBERTO ALBERT DE SOUZA, matrícula: 3158719, LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR, matrícula: 3162536, RAPAHEL FONSECA MONTEIRO, matrícula nº 3158760, RODRIGO SANTANA BASTOS, matrícula: 3163145, TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO, matrícula nº 3164415.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de julho de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 050/2022- PROC: 83360/2021- SEMGE, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas, pequenos volumes e cargas, com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, em caráter contínuo ou por demanda, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Salvador.**

Despacho: "Tendo em vista as solicitações de esclarecimento recebidas, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 27/07/2022, para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame"

Salvador, 21 de julho de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

A Secretária de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o Art. 4º, XXI, XXII da Lei nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 32.562/2020, decide adjudicar o Pregão Eletrônico nº 006/2022 à empresa R L Sat Antenas Ltda., pelo valor de R$ 111.890,00 (cento e onze mil oitocentos e noventa reais). Critério de julgamento: Menor Preço por Lote, e homologar o resultado do pregão supramencionado, que objetivou a aquisição de televisores em atendimento à implementação do Plano de Fortalecimento Institucional e Arquivo Público Municipal.

Salvador, 20 de julho de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP em exercício, designada pela Portaria nº 037/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a data de reabertura da sessão da licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

LICITAÇÃO: Concorrência nº 012/2022 - SEMOP

PROCESSO: 39547/2022

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, S/N - Cajazeiras, Salvador - Bahia, no setor, nºˢ de equipamentos, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Biblioteca da Limpurb - BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41233-030 (Sede da LIMPURB).

DATA E HORA DE REABERTURA: 26/07/2022, às 09h30min.

Salvador, 21 de julho de 2022.

CARLA BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente da COSEL/SEMOP em exercício

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 065607/2022

DISPENSA Nº: 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.100 (mil e cem) caixas contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200ml de água mineral natural, sem gás, totalizando 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentos) copos (LOTE 01), bem como fornecimento de 2.430 (dois mil e quatrocentos e trinta) garrafões (em polipropileno retornável) de 20 (vinte) litros de água mineral, sem gás (LOTE 02) e 50 (cinquenta) garrafões retornáveis, somente o vasilhame para água mineral com capacidade para 20 litros, fabricado em polipropileno (pp) sem manchas, fissuras, odores, furos ou amassos (LOTE 03).

LOTE 01: Fornecimento de 1.100 (mil e cem) caixas contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200ml de água mineral natural, sem gás, totalizando 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentos) copos.

EMPRESA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 10.816.212/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 2.2.50.000001 - Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

LOTE 02: Fornecimento de 2.430 (dois mil e quatrocentos e trinta) garrafões (em polipropileno retornável) de 20 (vinte) litros de água mineral, sem gás.

EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI.

CNPJ: 04.496.562/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 2.2.50.000001 - Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

LOTE 03: Fornecimento de 50 (cinquenta) garrafões retornáveis, somente o vasilhame, para água mineral, com capacidade para 20 litros, fabricado em polipropileno (PP), sem manchas, fissuras, odores, furos ou amassos.

EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI.

CNPJ: 04.496.562/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 2.2.50.000001 - Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 36.985,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.

DATA DO ATO: 21/07/2022.

Salvador, 21 de Julho de 2022

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 065607/2022

DISPENSA Nº: 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.100 (mil e cem) caixas contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200ml de água mineral natural, sem gás, totalizando 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentos) copos (LOTE 01), bem como fornecimento de 2.430 (dois mil e quatrocentos e trinta) garrafões (em polipropileno retornável) de 20 (vinte) litros de água mineral, sem gás (LOTE 02) e 50 (cinquenta) garrafões retornáveis, somente o vasilhame para água mineral com capacidade para 20 litros, fabricado em polipropileno (pp) sem manchas, fissuras, odores, furos ou amassos (LOTE 03).

LOTE 01: Fornecimento de 1.100 (mil e cem) caixas contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200ml de água mineral natural, sem gás, totalizando 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentos) copos.

EMPRESA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 10.816.212/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 2.2.50.000001 - Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

LOTE 02: Fornecimento de 2.430 (dois mil e quatrocentos e trinta) garrafões (em polipropileno retornável) de 20 (vinte) litros de água mineral, sem gás.

EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI.

CNPJ: 04.496.562/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 2.2.50.000001 - Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

LOTE 03: Fornecimento de 50 (cinquenta) garrafões retornáveis, somente o vasilhame, para água mineral, com capacidade para 20 litros, fabricado em polipropileno (PP), sem manchas, fissuras, odores, furos ou amassos.

EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI.

CNPJ: 04.496.562/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 2.2.50.000001 - Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 36.985,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.

DATA DO ATO: 21/07/2022.

Salvador, 21 de Julho de 2022

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022

PROCESSO Nº 109745/2022- COGEL

EMPRESA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL- ESTUDO E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ Nº 10.498.974/0002-81.

OBJETO: Participação da Cogel no 3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

VALOR GLOBAL: R$ 14.955,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0.1.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 30 da Lei 13.303/2016; Art. 18, II, do regulamento Interno de Licitações e Contratos da COGEL.

AUTORIZAÇÃO: 19/07/2022.

Salvador, 21 de julho de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 44/2022

PROCESSO: 106.301/2022

EMPRESA: G. LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESENGRAXANTES EIRELI

CNPJ: 01.150.435/0001-85

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para Veiculos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 105/2022

VALOR TOTAL: R$1.774,00 (Mil, setecentos e setenta e quatro reais)

AMPARO LEGAL**:** Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 20 de Julho de 2022

Salvador, 21 de Julho de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, a interposição de Recurso Administrativo, quanto ao julgamento documentos de Habilitação, publicado no DOM nº 8.322, pág.21, de 09 a 11/07/2022, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022-Processo nº: 75492/22-Tipo: Menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução das obras da 1ª ETAPA REQUALIFICAÇÃO URBANA - PRAÇA PLANALTO REAL, localizada no bairro de Plataforma, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, §3º, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Recurso se encontra disponível no Portal da SUCOP (Licitações -TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022) e/ou na sala da Comissão de Licitação.

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 20 de julho de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação CONCORRÊNCIA nº 10/2022- Processo: 83842/2022-Tipo: menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "C" - VIADUTO DIRECIONAL SENTIDO ACESSO NORTE-Caminho das Árvores, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos, **FICA SUSPENSA "SINE DIE"**.

Salvador, 21 de julho de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
C.N.P.J.: 26.728.117/0001-80
Licitação: PE Nº 126/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000244
Processo: 166396/2021
Objeto: Material de consumo / Copo descartável plástico 200ml.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903003.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000817
AFM: 006614/2022 - R$ 35.200,00 - Data da Assinatura: 19.07.2022

Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J.: 07.571.925/0001-31
Licitação: PE Nº 143/2021
Termo de Compromisso: Nº 2022000056
Processo: 161811/2021
Objeto: Material de consumo / Aromatizador ambiente aerosol.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000818
AFM: 006717/2022 - R$ 3.085,20 - Data da Assinatura: 19.07.2022

Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J.: 07.571.925/0001-31
Licitação: PE Nº 081/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000220
Processo: 128325/2021
Objeto: Material de consumo / Inseticida aerossol 300ml e álcool etílico líquido 92,8° INPM.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000819
AFM: 006716/2022 - R$ 9.212,04 - Data da Assinatura: 19.07.2022

Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09
Licitação: PE Nº 092/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000222
Processo: 133484/21
Objeto: Material de consumo / Papel toalha interfolha 02 dobras gofrado.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000820
AFM: 006720/2022 - R$ 130.000,00 - Data da Assinatura: 19.07.2022

Contratada: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J.: 36.214.108/0001-24
Licitação: PE Nº 093/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000195
Processo: 118552/2021
Objeto: Material de consumo / Caneta esferográfica escrita fina azul.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000821
AFM: 006721/2022 - R$ 355,00 - Data da Assinatura: 19.07.2022

Contratada: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
C.N.P.J.: 41.371.468/0001-70
Licitação: PE Nº 021/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000063
Processo: 20399/2022
Objeto: Material permanente / Refrigerador frigobar 80l e refrigerador frigobar 120l.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000822
AFM: 006712/2022 - R$ 5.665,11 - Data da Assinatura: 19.07.2022

Contratada: BAHIA GRAF LTDA.
C.N.P.J.: 03.828.581/0001-42
Licitação: PE Nº 094/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000204
Processo: 126856/2021
Objeto: Material de consumo / Grampeador p/ papel 20 folhas aço.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000823
AFM: 006724/2022 - R$ 2.080,00 - Data da Assinatura: 19.07.2022

Contratada: ZOOM COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 39.518.890/0001-63
Licitação: PE Nº 046/2021
Termo de Compromisso: Nº 2021000143

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo: 92005/2021
Objeto: Material de consumo / Pano de limpeza tipo flanela.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/000824
AFM: 006725/2022 - R$ 158,00 - Data da Assinatura: 19.07.2022

Salvador, 21 de julho de 2022

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022007146
Processo: 111615/2022
Contratada: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ nº.26.728.117/0001-80.
Objeto: Dispenser p/ papel higiênico (50 unidades), dispenser p/ papel toalha (50 unidades), dispenser p/ sabonete espuma (100 unidades)
Valor total: R$ 5.347,00 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 21/07/2022

Salvador, 21 de julho de 2022.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO 88/2021 e 92/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 05/2021, publicado no DOM 8.169 do dia 08 a 09 de dezembro de 2021.

Onde se lê:

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2021.

Leia-se:

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Salvador, 21 de julho de 2022

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL FERRAGENS / DOBRADIÇA / CADEADO / FECHADURA
PROCESSO: 151782/2021
AFM Nº: 6679/2022 - R$ 1.744,58 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
AFM Nº: 6680/2022 - R$ 2.596,10 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATADA: LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.641.075/0001-17

OBJETO: MATERIAL PARA ESCRITÓRIO
PROCESSO: 17437/2020
AFM Nº: 6639/2022 - R$ 9,50 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
AFM Nº: 6684/2022 - R$ 21,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
AFM Nº: 6667/2022 - R$ 114,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
AFM Nº: 6686/2022 - R$ 630,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 12.011.917/0001-70

PROCESSO: 118552/2021
AFM Nº: 6685/2022 - R$ 3.339,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
AFM Nº: 6687/2022 - R$ 12.960,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATADA: HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.214.108/0001-24

PROCESSO: 119259/2021
AFM Nº: 6688/2022 - R$ 525,87 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
AFM Nº: 6674/2022 - R$ 645,28 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 12.011.917/0001-70

PROCESSO: 106434/2021
AFM Nº: 6689/2022 - R$ 1.236,75 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
AFM Nº: 6682/2022 - R$ 3.825,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 126856/2021
AFM Nº: 6690/2022 - R$ 4.258,84 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
AFM Nº: 6683/2022 - R$ 3.131,50 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42

PROCESSO: 17437/2020
AFM Nº: 6664/2022 - R$ 485,90 - DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
AFM Nº: 6668/2022 - R$ 1.505,00- DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 21 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2021

PROCESSO: Nº 84596 /2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300 ; 10.302.0002.215600 Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fontes de recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00.
CONTRATADA: VIDAL DORTAS MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.841.980/0001-79
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.
AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Maria Guimarães Dortas Matos.

Salvador, 21 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 4528/2022, Processo nº 113866/2021, publicada no DOM nº 8.279, de 06 de maio de 2022, página 20.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 7 094 705/0001-64

LEIA-SE:

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Salvador, 21 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5275/2022, Processo nº 126208/2021, publicada no DOM nº 8.293, de 26 de maio de 2022, página 17.

ONDE SE LÊ:

R$ 44.100,00

LEIA-SE:

R$ 44.200,00

Salvador, 21 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5308/2022, Processo nº 98181/2021, publicada no DOM nº 8.293, de 26 de maio de 2022, página 18.

ONDE SE LÊ:

Projeto Atividade: 2156

LEIA-SE:

Projeto Atividade: 2151

Salvador, 21 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5311/2022, Processo nº 72389/2021, publicada no DOM nº 8.293, de 26 de maio de 2022, página 18.

ONDE SE LÊ:

Projeto Atividade: 2156

LEIA-SE:

Projeto Atividade: 2151

Salvador, 21 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5312/2022, Processo nº 35680/2020, publicada no DOM nº 8.293, de 26 de maio de 2022, página 18.

ONDE SE LÊ:

Projeto Atividade: 2156

LEIA-SE:

Projeto Atividade: 2151

Salvador, 21 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5313/2022, Processo nº 27164/2020, publicada no DOM nº 8.293, de 26 de maio de 2022, página 18.

ONDE SE LÊ:

Projeto Atividade: 2156

LEIA-SE:

Projeto Atividade: 2151

Salvador, 21 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022007056
LICITAÇÃO Nº: 019/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000189
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17437/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ Nº: 12.011.917/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA BRANCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 19/07/2022
PROCESSO Nº 105425/2022

AFM Nº: 2022007058
LICITAÇÃO Nº: 082/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000165
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119259/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ Nº: 12.011.917/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 19/07/2022
PROCESSO Nº 105425/2022

Salvador, 21 de julho de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022007079
LICITAÇÃO Nº: 091/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000199
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126261/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ Nº: 20.002.684/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACHOCOLATADO LIQUIDO 200 ML E MILHO P/ PIPOCA 500G PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 1.669,30 (HUM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 20/07/2022
PROCESSO Nº 105460/2022

AFM Nº: 2022007080
LICITAÇÃO Nº: 091/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000200
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126261/2021.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PAPELARIA E
CNPJ Nº: 37.653.118/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACHOCOLATADO LIQUIDO 200ML PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 1.325,61 (HUM MIL TRZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 20/07/2022
PROCESSO Nº 105460/2022

Salvador, 21 de julho de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022007081
LICITAÇÃO Nº: 124/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000040
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162666/21
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: KOP DO BRASIL INDÚSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.803.423/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB
VALOR TOTAL: R$ 3.170,00 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903010 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 20/07/2022
PROCESSO Nº 105402/2022

AFM Nº: 2022007082
LICITAÇÃO Nº: 071/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000181
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 91630/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº: 30.294.882/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE BASE PINHO 500ML PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB
VALOR TOTAL: R$ 720,00(SETECENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 20/07/2022
PROCESSO Nº 105402/2022

AFM Nº: 2022007083
LICITAÇÃO Nº: 153/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182086/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADAATLANTICO SUL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA -EPP
CNPJ Nº: 108.261.139/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB
VALOR TOTAL: R$ 8.080,00 (OITO MIL E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 20/07/2022
PROCESSO Nº 105402/2022

Salvador, 21 de julho de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022007084
LICITAÇÃO Nº: 56/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000124
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94789/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL PLASTICO 200ML PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB
VALOR TOTAL: R$ 4.590,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 20/07/2022
PROCESSO Nº 105402/2022

AFM Nº: 2022007085
LICITAÇÃO Nº: 046/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000143
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92005/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 39.518.890/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANO LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB
VALOR TOTAL: R$ 662,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 20/07/2022
PROCESSO Nº 105402/2022

AFM Nº: 2022007086
LICITAÇÃO Nº: 097/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000201
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144027/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ Nº: 19.112.177/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALDE PLASTICO RIGIDO S/ TAMPA C/ ALÇA METAL 10L PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB
VALOR TOTAL: R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 20/07/2022
PROCESSO Nº 105402/2022

Salvador, 21 de julho de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022007087
LICITAÇÃO Nº: 154/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182087/2021.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ALFALIMP COMMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº: 00.429.189/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALDE PLÁSTICO RIGIDO S/ TAMPA C/ ALÇA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB
VALOR TOTAL: R$ 59,00 (CINQUENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 20/07/2022
PROCESSO Nº 105402/2022

AFM Nº: 2022007088
LICITAÇÃO Nº: 010/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000054
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182088/21
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO P/ LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 20/07/2022
PROCESSO Nº 105402/2022

Salvador, 21 de julho de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022007035
PROCESSO Nº: 118552/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000195
CONTRATADA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.214.108/0001-24
OBJETO: CANETAS.
VALOR: R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022007046
PROCESSO Nº: 94789/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000124
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: COPO DESCARTAVEL.
VALOR: R$ 2.216,00 (dois mil duzentos e dezesseis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022007050
PROCESSO Nº: 94789/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000124
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: COPO DESCARTAVEL.
VALOR: R$ 1.934,50 (hum mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022007075
PROCESSO Nº: 158046/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000236
CONTRATADA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 40.764.896/0001-08
OBJETO: FRALDAS DESCARTAVEIS.
VALOR: R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROC.SEDUR Nº 13186/2019; 11455/22 - TAC DLI 06/2022

ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E BRF REALIZAÇÕES LTDA.

OBJETO: Doação de 02 (duas) áreas à PMS com superfícies de 82,24 m² e 79,45 m² totalizando 161,69 m² devendo ser arborizadas, atendendo ao Plano Diretor de Arborização - PDAU, sem qualquer ônus ao Município, no prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura deste TAC.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº 9.148/2016; 3.377/84 e Lei nº 9.069/16.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

APOSTILA Nº. 007/2022

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO da Cidade de Salvador, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, com as devidas atualizações,

R E S O L V E

Mandar expedir a presente Apostila para, fazendo uso da Cláusula 47 dos Dados do Contrato (DDC) nº 007/2020, que autoriza o reajustamento anual de preço, aplicar o percentual de 13,646% aos preços do contrato, com base no Índice Nacional de Custos da Construção Civil - INCC/Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir da data de 07/01/2022, cujo valor de R$ 1.894.309,37 (hum milhão oitocentos e noventa e quarto mil trezentos e nove reais e trinta e sete centavos), corresponde a aplicação do índice nos preços contratados, devendo ser apresentada a garantia de execução contratual prevista no artigo 56, §°1° da Lei nº8.666/93, no percentual de 5% do valor a ser reajustado, em conformidade com a cláusula 52.1 dos Dados do Contrato (DDC) nº 007/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 20 de julho de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 299/2022
PROCESSO Nº 111255/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 281/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISADORA SOTO SANTANA 86036142536**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Maria Odete"**, para se apresentar no dia 23 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 300/2022
PROCESSO Nº 109668/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 282/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: A PRAIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A PRAIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Papazoni"**, para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
A PRAIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 301/2022
PROCESSO Nº 109931/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 283/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JG7 SPORTS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JG7 SPORTS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Edcity"**, para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JG7 SPORTS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 302/2022
PROCESSO Nº 109360/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 284/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INSTITUTO A MULHERADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **INSTITUTO A MULHERADA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda A Mulherada"**, para se apresentar no dia 23 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
INSTITUTO A MULHERADA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 303/2022
PROCESSO Nº 110011/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 285/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: WG PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **WG PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Arroche e Love"**, para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
WG PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 304/2022
PROCESSO Nº 109722/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 286/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: WG PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **WG PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Gera Samba"**, para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
WG PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 305/2022
PROCESSO Nº 111612/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 287/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Braba Original"**, para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 306/2022
PROCESSO Nº 111620/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 288/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Kened"**, para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 307/2022
PROCESSO Nº 111633/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 289/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISADORA SOTO SANTANA 86036142536**, que detém a exclusividade da atração artística **"André e Mauro"**, para se apresentar no dia 23 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 308/2022
PROCESSO Nº 111592/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 290/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Alisson Maxx"**, para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 309-D/2022
PROCESSO nº 067/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SOUND TÉCNICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em vistoria de Nanotrio, microtrio, nanotrio, trio elétrico tipo A, B e Premium e carros pranchão, a fim de atender as exigências editalícias do pregão eletrônico nº005/2022, conforme especificações constantes no Anexo I do termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SOUND TÉCNICA LTDA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2022
PROCESSO Nº 112791/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 292/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI,** que detém a exclusividade da atração artística **"Banda CBX Samba Club"**, para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 311/2022
PROCESSO Nº 112794/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 291/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISADORA SOTO SANTANA 86036142536**, que detém a exclusividade da atração artística **"Simpa"**, para se apresentar no dia 23 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 312/2022
PROCESSO Nº 112817/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 294/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI,** que detém a exclusividade da atração artística **"Anna Catarina"**, para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 313/2022

PROCESSO Nº 112777/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 295/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: WASHINGTON ALVES DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **WASHINGTON ALVES DE SOUZA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Xé Balada"**, para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

WASHINGTON ALVES DE SOUZA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 314/2022
PROCESSO Nº 112815/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 296/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Beat Bom"**, para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 315/2022
PROCESSO Nº 112819/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 297/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística **"Mr. Armeng"**, para se apresentar no dia 23 de julho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2022.
CONTRATO nº 402-D/2018.
PROCESSO nº 260/2018.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário nº 402-D/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, mantendo-se o valor total de R$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais) correspondente à execução dos serviços previstos no contrato supramencionado, nos termos da proposta financeira apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos SALTUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES.

Salvador, 21 de julho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 42/2022

AFM Nº: 2022007078
PROCESSO: 104519- 2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000132
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 050
CONTRATADA: JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.238.592/0001-23
OBJETO: Remanejamento de divisória, com reaproveitamento de material.
VALOR: R$ 2.516,04 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2022/000946

Salvador (BA), 21 de julho de 2022.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA
CNPJ Nº 19.240.070.0001-45
Nº DO CONTRATO: 04/2022
PROCESSO Nº: 69263 /2022 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de Informática para esta LIMPURB quais sejam: 30 (tinta) teclados, 30 (trinta) mouses com fio, 05 (cinco) mouses wireless sem fio, 150 (cento e cinquenta) estabilizadores, 1 (um) nobreak , de acordo com o Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$39.899,60 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB; Subação: 250200 - Manutenções de Tecnologia da informação e comunicação- LIMPURB; Fonte de Recursos: 2.2.50.000001 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem detalhamento; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
Grupo Financeiro: 012 - Outras Despesas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016
ASSINAM: Omar Antônio Gordilho de Britto e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB Ricardo Casqueiro Vasconcelos de Aguiar pela SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA.
Gabinete do Presidente da LIMPURB, 21 de julho de 2022.

OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 10.991/2022-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: CONSÓRCIO FEDERAÇÃO -CNPJ n° 35.947.333/0001-07
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela CONSÓRCIO FEDERAÇÃO, na execução de obra de substituição de rede de abastecimento de água potável, linha de distribuição de água LD-DN 300 mm, FoFo-ferro fundido dúctil, método destrutivo MD com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Largo de Água de Meninos, Avenida Jequitaia, Comercio, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/07/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, CAMILLA SOARES MENDONÇA OLIVEIRA-CONSÓRCIO FEDERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 9941/2022-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: CONSÓRCIO FEDERAÇÃO -CNPJ n° 35.947.333/0001-07
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela CONSÓRCIO FEDERAÇÃO, na execução de obra de substituição de rede de abastecimento de água potável, linha de distribuição de água LD-DN 250 mm, FoFo-ferro fundido dúctil, método destrutivo MD com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Estrada da Liberdade, Liberdade, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/07/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, CAMILLA SOARES MENDONÇA OLIVEIRA-CONSÓRCIO FEDERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 9943/2022-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: CONSÓRCIO FEDERAÇÃO -CNPJ n° 35.947.333/0001-07
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela CONSÓRCIO FEDERAÇÃO, na execução de obra de substituição de rede de abastecimento de água potável, linha de distribuição de água LD-DN 500 mm, FoFo-ferro fundido dúctil, método destrutivo MD com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Av. Leovigildo Filgueiras, Garcia Salvador-Ba
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/07/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, CAMILLA SOARES MENDONÇA OLIVEIRA-CONSÓRCIO FEDERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 9951/2022-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: CONSÓRCIO FEDERAÇÃO -CNPJ n° 35.947.333/0001-07
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela CONSÓRCIO FEDERAÇÃO, na execução de obra de substituição de rede de abastecimento de água potável, linha de distribuição de água LD-DN 100 mm, FoFo-ferro fundido dúctil, método destrutivo MD com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Rua Teixeira Leal, s/n, Graça, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/07/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, CAMILLA SOARES MENDONÇA OLIVEIRA-CONSÓRCIO FEDERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 9951/2022-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: CONSÓRCIO FEDERAÇÃO -CNPJ n° 35.947.333/0001-07
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela CONSÓRCIO FEDERAÇÃO, na execução de obra de substituição de rede de abastecimento de água potável, linha de distribuição de água LD-DN 100 mm, FoFo-ferro fundido dúctil, método destrutivo MD com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Rua Engenheiro Souza Lima, Graça, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/07/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, CAMILLA SOARES MENDONÇA OLIVEIRA-CONSÓRCIO FEDERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 9954/2022-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: CONSÓRCIO FEDERAÇÃO -CNPJ n° 35.947.333/0001-07
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela CONSÓRCIO FEDERAÇÃO, na execução de obra de substituição de rede de abastecimento de água potável, linha de distribuição de água LD-DN 100 mm, FoFo-ferro fundido dúctil, método destrutivo MD com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Rua Engenheiro Souza Lima, Graça, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/07/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, CAMILLA SOARES MENDONÇA OLIVEIRA-CONSÓRCIO FEDERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 10.106/2022-SEDUR anexo 25.312/2020-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TERRAL CONSTRUTORA LTDA -CNPJ n° 07.514.436/0001-48
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela TERRAL CONSTRUTORA LTDA, na execução de obras do sistema de esgotamento sanitário do bairro Porto Seco Pirajá, da bacia APS, Alto do Camarujipe, coleta da sub-bacia AGR, EEE AC 01, EEE AC-02, LINHA DE RECALQUE, obras complementar da rede coletora de esgoto, método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Rua do Paquistão, 462, Granjas Rurais Presidente, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 20/07/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, PAULO CESAR REIS DE SOUZA-TERRAL CONSTRUTORA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2022006203
LICITAÇÃO: PE Nº 011/2021
TERMO DE COMPROMISSO: Nº202200003 SEMIT
PROCESSO: Nº192374/2021
CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA EIRELI.
CNPJ: 09.572.002/0001-20
OBJETO: 02 Locações de software autodesk.
VALOR TOTAL: R$52.000,00(Cinquenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.126.0014.0502.250219-Elemento de Despesa: 33.90.40.03 Softwares
DATA: 15/06/2022.

Salvador,21 de julho de 2022.

REGINALDO GALVÃO
Gerente Administrativo Financeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 74/2022

Processo nº: 105194/2022
Contrato nº: 015/2020-objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "E" - TRINCHEIRA BIDIRECIONAL DE LIGAÇÃO ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E MAGALHÃES NETO - INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO "NOVA TANCREDO NEVES".
Empresa: CONSÓRCIO KPE/FUTURE ATP
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
JUNHO/2022 E MAIO/2022	K = 0,357495

Parecer ASJUR nº 328/2022
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 20 de julho de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 015/2019

Processo nº: 108712/2022
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

10.635.089/0001-16
Contratada: CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ/MF nº 32.643.090/0001-25
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 015/2019, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Requalificação das Pavimentações em Vias Urbanas; LOTE 03 - Prefeituras Bairros: I, VI e VII, referida na cláusula segunda do 9º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global contratado, fixado na cláusula segunda do 9º Termo Aditivo, permanece inalterado que totaliza R$ 17.950.733,54 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Base Legal: art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 20/07/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ RIBEIRO NASCIMENTO NETO-CAMPBEL

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: **TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2019**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN, CNPJ nº 06.149.248/0001-03.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de oficio" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 025/2019, por 06 meses a iniciar-se em 17 de junho de 2022 e findar-se em 16 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 553-565), que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).
Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 15 de junho de 2022.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, tendo em vista os itens 9, 9.1 e 9.2 do Edital de Convocação para Cadastro de Informações Relacionadas a Matrícula do Dependente na Instituição de Ensino, publicado no DOM nº 8.204 do dia 20 de janeiro de 2022 e da Retificação deste Edital, publicado no DOM nº 8.211 do dia 29 a 31 de janeiro de 2022, INFORMA aos servidores que:

1. No Anexo I consta a relação de Instituições de Ensino cujo credenciamento não foi finalizado e, portanto, assumirão o custeio que representaria a participação da Prefeitura Municipal na mensalidade do servidor contemplado, mediante concessão de desconto adicional

1.1. A parte que representa o custeio do servidor mediante desconto em folha de pagamento, deverá ser paga pelo servidor diretamente a Instituição de Ensino, na forma e nas condições por ela indicadas.

1.2. Houve um compromisso da Instituição de Ensino para apresentação de documento necessário ao credenciamento, conforme estabelece o Edital de Credenciamento publicado no Dom n. 8.160 de 25 de novembro de 2021, no prazo e nas condições previstas nos Processos Administrativos relacionados no Anexo I, o que não foi observado.

2. No Anexo II consta a relação de servidores/ empregados públicos contemplados nas Instituições de ensino constantes no Anexo I.

2.1. Os servidores/ empregados públicos constantes na listagem do Anexo II deverão comparecer na CGB, a partir da publicação deste aviso, para recebimento da documentação e orientação necessária à sua regularização junto à Instituição de Ensino.

2.2. Cabe ao servidor, a partir de agosto de 2022, a responsabilidade de entrar em contato com a Instituição de Ensino e pagar o valor referente ao seu custeio.

2.3. A situação em questão não impede a inscrição do servidor/empregado público no Programa Bolsa Estudo do próximo ano letivo.

ANEXO I - LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NÃO CREDENCIADAS

ESTABELECIMETO DE ENSINO	CNPJ	ENDEREÇO	PROCESSO
ALIANÇA	10.559.688/0001-06	LADEIRA DOS GALÉS, 29 - BROTAS	9660/2022
AUGUSTO COMTE	05.481.028/0002-92	AV. ALIOMAR BALEEIRO, Nº SN, KM 8,5, NOVA BRASÍLIA	4916/2022

ANEXO II - SERVIDORES CONTEMPLADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NÃO CREDENCIADAS

SERVIDORES AMPLA CONCORRÊNCIA			
MATRÍCULA	SERVIDOR	FILHO DEPENDENTE	ESCOLA
3109010	JOSEANE DE SOUZA ALVES	ANDREW DE SOUZA ALVES	ALIANCA

SERVIDORES AMPLA CONCORRÊNCIA			
3105787	EMERSON SOUZA SANTOS	REBEKA JANAINA TRINDADE SANTOS	ALIANCA
3053999	GESSILENE DE ALMEIDA DIAS	ICLEI DIAS LOPES	ALIANCA
3063820	RITA DE CASSIA SANTOS DE JESUS	RAFAEL BRUNO DE JESUS DOS SANTOS	ALIANCA
3133940	LUCILA SANTOS DA SILVA COUTO	LEONARDO SANTOS DA SILVA COUTO	ALIANCA
3137424	CLECIA DA CRUZ ARAUJO CARVALHO	DAVI LUIS ARAUJO DE CARVALHO	AUGUSTO COMTE

SERVIDORES ORÇAMENTO RESERVADO - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
MATRÍCULA	SERVIDOR	FILHO DEPENDENTE	ESCOLA
3100329	RONALDO DOS SANTOS MATIAS	ALICE SANTOS DA SILVA MATIAS	AUGUSTO COMTE

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 20 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2022
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Educação - SMED, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Final de Lista nº03/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DEIVISON LEAL DA PAZ	927013030	009.24X.XXX-XX	74	30°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 13 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2332/2022:** aquisição dos medicamentos TRAZODONA 50MG **(360 - TREZENTOS E SESSENTA COMPRIMIDOS) E VENTAFAXINA SAL CLORIDRATO (180- CENTO E OITENTA COMPRIMIDOS), para** atender demanda judicial em favor dos pacientes da rede. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis partir da publicação do Diário Oficial do Município de Salvador / Ba. - Processo nº 62380/2022.**
O processo administrativo acima citado referente ao objeto da presente cotação de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica os abaixo relacionados da existência de débitos relativos aos desligamentos do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal.
Os notificados devem se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
GILDETE ARAUJO DOS SANTOS	3150455
ALICE TAVARES REIS ANDRADE	3162108

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 21 de julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022, PUBLICADA NO DOM Nº 8.316, DE 01/07/2022, PÁGINA 52,

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	01/07/2022
2	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC'S.	01/07/2022 A 31/07/2022
3	ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	01/08/2022 A 16/08/2022
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	18/08/2022 E 19/08/2022
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	18/08/2022 A 23/08/2022
6	CONTRARRAZÕES RECURSAIS	24/08/2022 A 29/08/2022
7	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	30/08/2022 A 05/09/2022
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	08/09/2022
9	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).	12/09/2022
10	CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS	14/09/2022 29/09/2022

LEIA-SE:
DA FASE DE SELEÇÃO
A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	01/07/2022
2	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC'S.	01/07/2022 A 01/08/2022
3	ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	02/08/2022 A 17/08/2022
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	19/08/2022 E 22/08/2022
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	19/08/2022 A 24/08/2022
6	CONTRARRAZÕES RECURSAIS	25/08/2022 A 30/08/2022
7	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	31/08/2022 A 05/09/2022
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	08/09/2022
9	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).	12/09/2022
10	CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS	14/09/2022 29/09/2022

Salvador, 21 de julho de 2022.

DANIEL SILVA RIBEIRO
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESULTADO PRELIMINAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em cumprimento de suas atribuições, e em conformidade com edital de Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2022, publicado em DOM Nº 8.323 de 12 de julho de 2022, fl 46.

Considerando parecer conclusivo da Comissão de Credenciamento designada por meio da Portaria Nº30/2022 que declarou aptas para execução dos serviços, as instituições abaixo relacionadas,

RESOLVE:

1.Tornar pública a relação das instituições de ensino habilitadas preliminarmente, conforme

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

relação a seguir:

- Centro Preparatório para Concursos Ernest Rutherford Ltda.,

- RP Escola Técnica e Preparatórios Ltda.,

- Preenem Realizações Educacionais Ltda.,

- Marilia Fonseca de Carvalho Santana.

2. Em conformidade com o edital, os interessados que não concordarem com o resultado da habilitação terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.

2.1 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir com as devidas justificativas para decisão do Secretária da SPMJ.

2.2 Ao recurso não será concedido o efeito suspensivo.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 21 DE JULHO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, **Resolve** Intimar as partes abaixo relacionadas, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do **AUTO DE INFRAÇÃO:**

A.I. 10858/2020 **AUTUADO:** Gregory Brito Silva ***11917***
DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se desenvolvendo atividade sonora sem possuir o devido alvará da utilização sonora.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5354 Art.6º: A emissão sonora gerada em atividades não residenciais somente poderá ser efetuada após expedição, pelo órgão competente da Prefeitura, do Alvará de Autorização para Utilização Sonora, observado o disposto nesta Lei.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 707033/2022 **AUTUADO:** Carlos Alberto Magalhães Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não cumprir com as declarações apresentadas, projetos, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença 2000761 referente ao PR - 1242/2021 da obra de terraplenagem localizada na rua Pituba, nº 3 Patamares.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 5º: As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 801012/2022 **AUTUADO:** Divina Centro de Beleza e Estética EIRELI

DESCRIÇÃO DO FATO: Exibindo publicidade sem a devida licença desta SEDUR/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 708035/2022 **AUTUADO:** Morena Veículos LTDA Em Recuperação Judicial
DESCRIÇÃO DO FATO: No campo razão social do auto 708035 de 20/04/2021, fica acrescentado o seguinte: "Em recuperação judicial".
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 800928/2022 **AUTUADO:** Arte Entretenimento LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificação de endereço: Avenida Tancredo Neves, 148 - Shopping da Bahia, Quadra Z6, Alameda Express, lojas 14,15 e 16 - Caminho das Árvores.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 21 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 034/2022

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada, Autoridade Certificadora, na prestação de serviços de emissão de certificados digitais, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.

As cotações deverão ser apresentadas até **29/07/2022** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 21 de julho de 2022

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

"PROGRAMA VERDE PERTO"

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/ ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
85/2022	CANTEIRO	RUA MIGUEL NAVARRO Y CANIZARES / RUA ARTUR GOMES DE CARVALHO	PITUBA	12°59'25,95"S 12°59'26,58"S 12°59'27,37"S 12°59'28,23"S

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

a) Proposta-resumo;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;

c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;

d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

a- Utilização de tecnologias sustentáveis;

b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;

c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;

d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;

e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;

f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do adotante;

b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;

b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;

c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;

b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador 19 julho de 2022

JOÃO RESCH LEAL
Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

"PROGRAMA VERDE PERTO"

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/ ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
86/2022	CANTEIRO	RUA DO TIMBÓ, ALAMEDA DOS UMBUZEIROS	CAMINHO DAS ÁRVORES	12°59´06,28"S 12°59´07,33"S 12°59´08,44"S 12°59´09,51"S

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

a) Proposta-resumo;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;

c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;

d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

a- Utilização de tecnologias sustentáveis;

b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;

c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;

d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;

e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;

f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do adotante;

b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;

b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;

c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;

b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador 20 julho de 2022

JOÃO RESCH LEAL
Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos